

EDITAL Nº 001/2025

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, no exercício de suas atribuições e com fundamento no Provimento Conjunto nº 144/2025 e na Portaria CGJ nº 8.377/2025, torna público que, no período de **02/05/2025 a 09/05/2025**, estarão abertas as inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recurso financeiros oriundos de prestações pecuniárias, de transações penais e de sentenças penais condenatórias.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui-se objeto do presente edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2025, de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde, aptas à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Lazer;

1.2 - Na seleção serão priorizados projetos com foco principal em ações relacionadas à educação de crianças e adolescentes, com serviços complementares aos públicos;

2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

2.1. Somente serão admitidas a participar do cadastramento, entidades públicas ou privadas com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, devendo, necessariamente, estar estabelecidas na Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG., bem como a verba destinada ser aplicada em projetos nessa circunscrição

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Santa Rita do Sapucaí

territorial, priorizando-se os repasses aos beneficiários que, além do estabelecido no item 1.2:

2.1.1. mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

2.1.2. atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

2.1.3. prestem serviços de maior relevância social;

2.1.4. apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

2.1.5. projetos de prevenção e ou atendimento de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa;

3. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

As entidades públicas ou privadas, com finalidade social, que desejarem receber valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão entregar, exclusivamente, na Vara de Execuções Penais de Santa Rita do Sapucaí, Avenida Embaixador Bilac Pinto, 0, Colina das Palmeiras, Santa Rita Do Sapucaí - MG - CEP: 37538-650, do dia **02/05/2025 a 09/05/2025**, das 12:00h às 18:00h, os seguintes documentos, em um envelope (tamanho A4) lacrado:

3.1. formulário devidamente preenchido, com letra legível, conforme modelo contido no Anexo I;

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Santa Rita do Sapucaí

- 3.2.** cópia de registro do ato constitutivo vigente da entidade, no qual esteja identificada sua finalidade social e não lucrativa;
- 3.3.** cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade, com identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato;
- 3.4.** cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- 3.5.** comprovante de inscrição e situação cadastral regular do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;
- 3.6.** indicação da área territorial de atuação da entidade;
- 3.7.** projeto com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
- 3.8.** relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário etc. e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (artigo 150/LEP);
- 3.9.** declaração de ciência do dever de prestar contas na forma, na forma e prazo previstos no Provimento Conjunto nº 144/2025 e Portaria 8.377/CGJ/2025;
- 3.10.** plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
- 3.10.1.** finalidade;
- 3.10.2.** tipo de atividade que pretende desenvolver;
- 3.10.3.** exposição sobre a relevância social do projeto;

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Santa Rita do Sapucaí

- 3.10.4.** tipo de pessoa a que se destina;
 - 3.10.5.** tipo e número de pessoas beneficiadas;
 - 3.10.6.** identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
 - 3.10.7.** discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
 - 3.10.8.** prazos inicial e final da execução do projeto e de suas etapas;
 - 3.10.9.** cronograma de execução do projeto;
 - 3.10.10.** forma e local da execução;
 - 3.10.11.** valor total do projeto;
 - 3.10.12.** outras fontes de financiamento, se houver;
 - 3.10.13.** forma de disponibilização dos recursos financeiros;
 - 3.10.14.** outras informações, porventura pertinentes.
- 3.11.** as certidões abaixo elencadas, que são obtidas, gratuitamente, pela internet:
- 3.11.1.** certidão conjunta negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
 - 3.11.2.** certidão negativa trabalhista:
 - 3.11.3.** certidão de regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:
 - 3.11.4.** Certidão de Débito de Tributos Estaduais:
 - 3.11.5.** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referentes aos Municípios em que atua a entidade.
- 3.12.** Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

3.13. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

4. DO VALOR RECURSOS A SEREM LIBERADOS:

4.1. O saldo da conta judicial vinculada à unidade gestora, De **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)**, em 04/04/2025.

4.2. A destinação poderá ocorrer em **valor superior**, desde que respeitado o saldo existente na data da aprovação dos projetos, conforme o art. 5º, §1º, inciso III, da Portaria CGJ nº 8.377/2025.

5. DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. É vedada a destinação dos valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública – CONSEP's:

5.1.1. para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

5.1.2. para a promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas

5.1.3. para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

5.1.4. para fins político-partidários;

5.1.5. para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Santa Rita do Sapucaí

responsabilização caso haja desvio de finalidade;

5.1.6. para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

5.1.7. para pagamento de tributos e multas administrativas;

5.1.8. para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

5.1.9. para pessoas naturais.

6. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS:

6.1. A documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital será encaminhada para análise da Contadoria (documentação fiscal) e do Serviço Social do Juízo (viabilidade do projeto), os quais deverão lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos (art. 9º da Portaria nº 8.377/CGJ/2025)

6.1.1. O Juízo poderá designar, em substituição ao Serviço Social Judicial, servidor(a) efetivo(a) da Comarca;

6.2. Após a manifestação, a **Gerente da Secretaria**, na forma do art. 10 da Portaria nº 8.377/CGJ/2025:

I - lavrará certidão circunstanciada no Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, descrevendo as entidades que tiveram parecer de viabilidade e conveniência favorável;

II - remeterá o Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos,

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Santa Rita do Sapucaí

sequencialmente, para análise:

- a) da Defensoria Pública;
- b) do Ministério Público;
- c) do Juiz de Direito.

6.2.1. A escolha poderá, se necessário, ser precedida de audiência pública com os proponentes classificados para propiciar melhor análise dos projetos, sendo, neste caso, lavrada ata do deliberado em audiência;

6.2.2. Para melhor adequação dos projetos aos recursos disponíveis, na audiência Pública, o Juízo poderá propor às entidades já classificadas a readequação de projetos;

6.3. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

6.4. Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos dos atos normativos aqui citados serão desclassificados.

6.5. A escolha, constando homologação, será divulgada através de publicação no átrio do Fórum local, bem como no site do TJMG (www.tjmg.jus.br).

6.6. A entidade escolhida receberá os valores somente por meio de transação financeira eletrônica, de forma parcelada ou não, conforme deliberação do Juízo da Execução Penal, observada a Portaria Conjunta da Presidência 608, de 16 de fevereiro de 2017.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juiz de Direito da Vara deste Juízo designar pessoa(s) de

sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. Após decurso dos prazos dos projetos, deverá a entidade beneficiária contemplada prestar contas dos valores recebidos, **no prazo previsto na decisão judicial que contemplar o projeto**, ressalvada a possibilidade de prestação de contas parcial, a ser determinada pelo MM. Juiz, se reputar necessário.

8.2. A prestação de deve observar o disposto nos arts. 16 da Portaria Conjunta 8.377/CGJ/2025.

8.3 - As entidades beneficiadas com qualquer valor deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, toda a documentação apresentada em qualquer fase do procedimento, salvo se os originais tiverem sido entregues ao juízo.

9. DAS PENALIDADES:

9. A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária no prazo fixado pelo juiz implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades

9.1 - A entidade que tiver suas contas julgadas desaprovadas ou não apresentadas, para se habilitar em futuro Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, deverá sanar as irregularidades constatadas, observado o art. 20 da Portaria Conjunta 8.377/CGJ/2025.

9.2 – Caso sejam julgadas como não apresentadas as contas ou como desaprovadas, dar-se-á ciência ao Ministério Público para as providências cíveis e criminais cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Santa Rita do Sapucaí

10.1. O efetivo repasse dos valores para início do projeto fica condicionado à existência de conta aberta exclusivamente para depósito de valores oriundos das prestações pecuniárias;

10.2. Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou através de depósito único, de acordo com as peculiaridades do caso e do projeto aprovado;

10.3. A forma de repasse será especificada no ato de aprovação do projeto;

10.4. Os documentos referentes às entidades não beneficiadas deverão ser restituídos às mesmas ou, após intimação para recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado pelo escrivão;

10.5. As entidades beneficiadas com qualquer valor deverão manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, toda documentação apresentada em qualquer fase do procedimento, salvo se os originais tiverem sido entregues ao juízo;

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

10.7. Caberá à Gerente da Secretaria da 1ª Vara de Santa Rita do Sapucaí proceder às publicações, intimações, notificações e trâmite do processo, conforme regulamentação vigente.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WALTER DE ARAÚJO JÚNIOR
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Santa Rita do Sapucaí

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o inciso I do art. 7º do Provimento Conjunto nº 144, de 2 de abril de 2025)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA		
Nome completo da instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do(a) Diretor(a) da Instituição:		
CPF:		
Telefone Residencial:	Telefone funcional:	Telefone celular:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		